



# **DIREITO DO CONSUMIDOR**

## **01 - BANCOS E FINANCEIRAS**

- ✓ RG ou Carteira Profissional
- ✓ CPF
- ✓ Comprovante de renda para que seja verificado o direito à gratuidade de justiça. São documentos hábeis a comprovação de renda, a escolha do assistido: I - Contracheque; ou II - Carteira Profissional; ou III - Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional, devidamente subscrita;
- ✓ Comprovante de residência. São documentos hábeis a comprovação do domicílio, a escolha do assistido: I - Faturas emitidas por concessionários de serviços públicos datadas de até três meses; II - Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses; III - Declaração da Associação de Moradores datada de até três meses; IV - Contratos de aluguel vigente;
- ✓
- ✓ Outros documentos Necessários:
- ✓ Se for empréstimo consignado: EXTRATO DE BENEFÍCIO OU EXTRATO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA OU EXTRATO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, COMPROVANDO TODOS OS DESCONTOS EFETUADOS EM DECORRÊNCIA DO EMPRÉSTIMO;
- ✓ Se o desconto ocorrer em conta corrente: EXTRATOS MENSALIS retroativos, comprovando todos os descontos já efetuados;
- ✓ Cópia do CONTRATO (se não possuir, será enviado ofício pela DPE, requisitando, mas poderá aumentar o tempo de propositura da demanda judicial).
- ✓ Se estiver negativado, certidão do SPC e SERASA;
- ✓ Se possuir outros empréstimos, informar todos.
- ✓ Se a dívida for decorrente de cartão de crédito, deverão ser apresentadas todas as faturas desde o início da inadimplência, a fim de que se possa verificar quais as compras realizadas e quais as parcelas

pendentes de pagamento (caso não presente, será enviado ofício requisitório pela DPE, mas tal proceder aumentará o tempo para propositura da demanda judicial).

